



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 41/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora VANESSA OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS, matrícula nº34537, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CRISTINA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 13/236.885-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 42/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor MARCELO FERREIRA QUIRINO, matrícula nº23604, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LIVIA DE ALMEIDA FREIRE ARAGÃO VIANA, matrícula nº41855, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 43/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LIVIA SOARES FERREIRA DE ABREU, matrícula nº18629, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 44/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA BRAGA FERREIRA, matrícula nº33950, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA, matrícula nº8796, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.011556.2024-77	VANESSA OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS	9/2025
00004.011221.2024-59	MARCELO FERREIRA QUIRINO	10/2025
00004.011449.2024-49	CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA BRAGA FERREIRA	12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 24/01/2025

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

PARECER

Processo nº 8612/2019

Considerando a comunicação de desistência da execução do objeto do processo nº 8612/2019, sirvo-me do presente parecer para publicação do indeferimento da licença para implantação do loteamento denominado "Valência Park Campos", autuado em área urbana denominada de "Fazenda Cantagalo", situado na Estrada do Carvão, S/M, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, com projeto aprovado pela SMMU em 01/12/2020, planta nº 515.

César Romero F. Braga

Subsecretário de Licenciamento
Matrícula: 40.353

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

A Presidente da Comissão de Julgamento e Casos Omissos do Edital nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS, instituído pela Portaria nº 007/2025 - SEDUCT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o art. 17, item 17.4, do Edital nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS, publicado em 05/10/2023:

Solicita aos integrantes nomeados que desconsiderem a convocação nº 01/2025, publicada em D.O. *on line* do Município em 21/01/2025, e,

Convoca os integrantes nomeados e que compõem a Comissão de Julgamento e Casos Omissos do Edital nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS para REUNIÃO a ser realizada no dia 28/01/2025, (terça-feira), às 10h, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Avenida Vinte e Oito de Março, 40-156 - Parque Tamandaré Campos dos Goytacazes - RJ, para tratar da seguinte pauta:

1- Apresentação, discussão e votação de caso omissos apresentados, em conformidade com o Edital nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS, publicado em 05/10/2023.

2- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

Tania Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente da Comissão de Julgamento e Casos Omissos - Edital nº
006/2023
Matrícula nº 16.309

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 009/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que considerou os Autos de Infração cancelados de ofício pela Autoridade Fiscal, bem como os Processos Fiscais deles resultantes.

- Espólio de Jussara da Silva Gomes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
218661/2021	21126/2021	175757/2021
218662/2021	21935/2021	175758/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 010/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Espólio de Jussara da Silva Gomes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
218663/2021	21936/2021	175759/2021
218664/2021	21937/2021	175760/2021
218665/2021	21938/2021	175761/2021
218666/2021	21939/2021	175762/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 011/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Roberto Gonçalves Rangel

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
137591/2021	779/2023	94687/2021
137592/2021	780/2023	94688/2021
137593/2021	781/2023	94689/2021
137594/2021	783/2023	94690/2021
137595/2021	786/2023	94691/2021
137596/2021	791/2023	94692/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 012/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Emanuel Licassalo

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
24596/2021	24468/2022	24596/2021
68087/2021	24469/2022	24597/2021
68088/2021	24470/2022	24598/2021
68089/2021	24471/2022	24599/2021
68090/2021	24472/2022	24600/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 013/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada da decisão proferida nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Espólio de Francisca Pavone

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
133389/2021	28802/2022	90485/2021
133390/2021	28804/2022	90486/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 014/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Espólio de Francisca Pavone

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
133391/2021	28806/2022	90487/2021
133392/2021	28809/2022	90488/2021
133393/2021	28811/2022	90489/2021
133394/2021	28812/2022	90490/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 015/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada da decisão proferida nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Neide Alves Ribeiro

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
76836/2021	13592/2022	33397/2021
76837/2021	13594/2022	33398/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 016/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Neide Alves Ribeiro

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
76838/2021	13596/2022	33399/2021
76839/2021	13598/2022	33400/2021
76840/2021	13599/2022	33401/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 017/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Espólio de Esmair Barreto da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
105698/2021	9077/2022	62794/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 018/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que considerou os Autos de Infração cancelados de ofício pela Autoridade Fiscal, bem como os Processos Fiscais deles resultantes.

- Espólio de Esmair Barreto da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
105699/2021	9079/2022	62795/2021
105700/2021	9080/2022	62796/2021
105701/2021	9081/2022	62797/2021
105702/2021	9084/2022	62798/2021
105703/2021	9094/2022	62799/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 019/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada da decisão proferida nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Moises Pedro de Araujo Carvalho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
217766/2021	10330/2022	174862/2021
217767/2021	10332/2022	174863/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 020/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Moises Pedro de Araujo Carvalho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
217768/2021	10333/2022	174864/2021
217769/2021	10334/2022	174865/2021
217770/2021	10335/2022	174866/2021
217771/2021	10336/2022	174867/2021

Campos dos Goytacazes, 23 janeiro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0291/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023.
PROCESSO: 2023.099.000165-8-PR.
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 36.403.055/0001-90
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/02/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO FMS Nº 001 DE 19 NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CAMPO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional da Fundação Municipal de Saúde no incremento do desenvolvimento científico e tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde;

CONSIDERANDO que os ACORDOS de cooperação técnica firmados pela Fundação Municipal de Saúde, com Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional e de Ensino Médio têm como objetivo oferecer campo de estágio na rede pública de saúde para os estudantes, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 8.080, de 19/09/90;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.204/2015 que trata de Acordos de Cooperação Técnica e congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior integração entre ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a celebração de termos de cooperação técnica de estágios encontra amparo, por aplicação analógica, a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei 14.133/21);

CONSIDERANDO os custos da permanência de estudantes nas Unidades da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de negociar, avaliar e acompanhar as contrapartidas provenientes de termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para celebração de acordo de Cooperação Técnica (ACT) para campo de estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º O procedimento para celebração dos acordos de cooperação técnica para concessão de campo de estágio no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, bem como dos respectivos termos aditivos, será iniciado mediante requerimento da Instituição de Ensino.

Art. 3º As Instituições de Ensino deverão manifestar vontade em continuar com Acordo de Cooperação Técnica nos seguintes termos:

I – Requerimento dirigido à Presidência da Fundação Municipal de Saúde solicitando autorização para celebração de Acordo de Cooperação Técnica, no qual a Entidade deverá especificar sua natureza jurídica, se de direito público ou privado, os cursos que desejam abrir campo de estágio, assinado pelo representante legal da instituição de ensino, protocolado **PRESENCIALMENTE**, juntamente com o Resumo de Contrapartida (anexo IV) no setor de Protocolo Geral da FMS, localizado na rua Rocha Leão, nº 02, no Hospital Ferreira Machado, em dias úteis, no horário, entre as 08:00 e as 16:00. Tal requerimento deverá informar também possíveis mudanças/alterações, quanto aos documentos dos incisos abaixo (II ao X).

II - Ato constitutivo da Entidade (Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição);

III - Cartão de inscrição no CNPJ/MF da Entidade solicitante;

IV - Qualificação civil do representante legal que assinará o ACT:

- a) Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Ato de nomeação, designação ou credenciamento;
- d) Declaração do cargo ou função ou equivalente; endereço e telefone para contato.

V - Plano de Trabalho anual de estágio com duração de 12 (doze) meses, com início da execução conforme calendário de eventos (ANEXO I). Deverá ter detalhado a carga horária total de cada setor por semestre, quantidade de alunos por setor, bem como organização do rodízio ou escala, caso haja;

VI - Autorização do Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação para funcionamento do(s) curso(s) e documento de reconhecimento do(s) curso(s) (cópia);

VII - Carta de concordância com a cobrança de contrapartida conforme disposto nesta Resolução;

VIII - Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade para estágio extracurricular, caso haja interesse, exceto para os cursos técnicos;

IX - Declaração de nada consta referente ao não cumprimento da entrega da contrapartida emitido pela Superintendência de Gestão e Planejamento da FMS;

X - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as **NOVAS SOLICITAÇÕES DE CONVÊNIO**, os documentos listados no artigo supracitado, deverão ser disponibilizados no formato digital, (arquivo em pdf), legível e enviados para o e-mail: dir.adm@fms@gmail.com. As instituições que estão em dia com o Acordo de Cooperação Técnico de 2024, ficam isentas de apresentar as documentações relativas aos incisos II, III IV e VI, somente se tiverem alteração em relação ao último Acordo assinado, referente aos documentos dos incisos II ao X, devem enviar.

Art. 4º Os acordos de cooperação técnica terão a duração de 12 (doze) meses conforme início das atividades descritas no Anexo I.

Art. 5º O valor das obrigações da Instituição de Ensino referentes ao cumprimento da contrapartida oriunda do campo de estágio, será calculado pelo número de horas descritas no Plano de Trabalho Anual de Estágio (art. 3º, V) multiplicado pelo valor da hora prevista no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da contrapartida será exigido de forma segregada, diferenciando-se entre instituições de nível superior sem fins lucrativos e aquelas com fins lucrativos. Tal distinção objetiva observar as particularidades e a natureza jurídica de cada categoria institucional, assegurando que o ônus financeiro da contrapartida seja estabelecido de forma proporcional e equitativa. Dessa forma, a cobrança será realizada em conformidade com a classificação legal e a capacidade econômica das entidades envolvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Instituições de Ensino terão até 02 (dois) dias após o recebimento do anexo do Acordo de Cooperação Técnica para contestar valores, findo este prazo, não será possível alterações, ficando sujeitos ao art.13, V, desta resolução e entrega imediata do item ou serviço solicitado.

Art. 6º A elaboração dos Acordos de Cooperação Técnica, e eventuais aditivos, deverão ser feitos pela Direção Administrativa e Superintendência de Gestão e Planejamento da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Estágios da Direção Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde:

I - Verificar todos os documentos contidos nos incisos do art. 3º;

II - Cadastrar as informações do ACT celebrado ou aditado no Gerenciamento de Estagiários;

III - Solicitar à Instituição de Ensino a presença do representante legal ou seu procurador para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica junto à Presidência da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 8º Caberá à Direção Administrativa e a Superintendência de Gestão e Planejamento da Fundação Municipal de Saúde:

I - Submeter a proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica à Presidência da FMS;

II - Verificar se a Instituição de Ensino está adimplente a entrega da contrapartida provenientes do ACT firmados anteriormente com a Fundação Municipal de Saúde, devendo, em caso de débito, negociar a contrapartida pendente ou propor ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde a rescisão do ACT (Anexo IV).

III - Elaborar relatório de gestão de contrapartida no início de cada semestre letivo, com base nas informações dos estagiários cadastrados no Gerenciamento de Estagiários e ACT para solicitar a regularização da contrapartida;

IV - Submeter os planos de uso de contrapartida nas finalidades previstas no art. 10º à decisão da Presidência até o décimo dia útil de janeiro e o décimo dia útil de julho de cada exercício;

V - Nomear fiscais e Gestores dos contratos dos ACTs;

VI - Fiscalizar a entrega de EPIS aos alunos e caso a instituição não cumprir a entrega, quantificar e incluir esse valor a ser pago em contrapartida.

Art. 9º Caberá à Presidência da Fundação Municipal de Saúde:

I - Analisar a proposta de celebração ou de aditamento do Acordo de Cooperação Técnica apresentada pela Instituição de Ensino;

II - Submeter à manifestação da área técnica a viabilidade da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, quando necessário;

III - Decidir sobre rescisão do Acordo de Cooperação Técnica em virtude de descumprimento de cláusulas pactuadas;

Art. 10º Os valores das contrapartidas devidos pela Instituição de Ensino, previstos no Anexo II, serão convertidos em:

I - Aquisição de Bens permanentes;

II - Aquisição de Materiais de consumo;

III - Contratação de empresas especializadas em fornecer Cursos de capacitação destinados aos profissionais da Fundação Municipal de Saúde;

IV - Contratação de empresas prestadoras de Serviços de manutenção ou de outra natureza que atenda a necessidade da FMS.

V - Contratação de empresas para execução de Obras e serviços de engenharia.

Art. 11º As contrapartidas recebidas serão destinadas às Unidades de Saúde da FMS.

Art. 12º Para que os estagiários iniciem as atividades nas unidades de saúde da FMS, deverão as instituições realizar a entrega da contrapartidas definidas entre as partes:

I - Até cinco dias úteis antes do início do período letivo 1º semestre do exercício 2024.

II - Até cinco dias úteis antes do início do período letivo 2º semestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não entrega da contrapartida ensejará em inadimplemento do Acordo de cooperação técnica, ficando há Instituição de ensino impedida de iniciar suas atividades curriculares de estágio nas unidades da FMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da contrapartida ser em entregas parceladas ou serviços medidos mensalmente, a não entrega ou realização ensejará em inadimplemento do Acordo de cooperação técnica, ficando há Instituição de ensino impedida de continuar suas atividades curriculares de estágio nas unidades da FMS, após notificação e não atendimento da pendência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No final do Semestre será conferida se houver ingresso de novos estagiários, que levaram incrementos da quantidade vagas disponibilizadas pelas unidades da FMS. Caso seja verificado à Instituição de ensino deverá realizar Termo Aditivo visando ressarir a Fundação Municipal de Saúde para ficar adimplente e apta novos Acordos Cooperação Técnica.

Art. 13 As contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino estarão sujeitas a auditorias que serão realizadas pela Superintendência de Planejamento e Gestão da Fundação Municipal de Saúde e Representante da Instituição de Ensino, com a colaboração da assessoria de estágio da FMS, auditoria com objetivo de examinar as prestações de contas relativas a cada ACT.

PARÁGRAFO ÚNICO As instituições de ensino deverão apresentar notas fiscais dos bens/serviços/obras ofertados a título de contrapartida, como prestação de contas, a fim de propiciar à auditoria nas mesmas, junto com o relatório financeiro dos saldos existentes até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para efeitos de auditoria além das notas fiscais deverão ser apresentados os termos de doações dos bens permanentes adquiridos através do ACT.

PARÁGRAFO TERCEIRO As instituições deverão apresentar comprovante de entrega de EPIS assinado pelo aluno acusando o recebimento.

Art. 14 O Acordo de Cooperação Técnica será rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos na presente Resolução, na Instrução Normativa n.º 001/2019 e em quaisquer instrumentos que visem regulamentar os estágios nesta Fundação;

II - Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;

III - Findo o prazo estabelecido da ACT;

IV - Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência da Instituição de Ensino;

V - O não adimplemento da contrapartida prevista pela ACT após o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 As Instituições ficam excluídas da obrigatoriedade de pagamento de contrapartida relativa aos:

I - Estágios de estudantes de Instituição Pública de Ensino;

II - Estágios extracurriculares.

Art. 16 O modelo de Plano de Trabalho do Estágio, de carta de concordância com a cobrança de contrapartida e de Declaração se há no Projeto Pedagógico do(s) curso(s) previsão de atividade opcional para estágio extracurricular constituem o Anexo III desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
(Portaria nº 316/22 de 04/03/22)

ANEXO I

EVENTO	PRAZO
Protocolar requerimento (art.2º, I) Junto com o Anexo IV	De: 23/12/2024 a 31/01/2025
Enviar e-mail documentos listados (art2º, II ao X)	De:23/12/2024 a 31/01/2025
Comprovação da entrega da contrapartida de 2024 / Declaração de nada Conta da entrega da contrapartida	Até 15 de fevereiro de 2025
Previsão da Cerimônia de Assinatura dos Acordos	4ª semana de Março de 2025

ANEXO II

Valor por vagas utilizadas X quantitativo de horas utilizadas:

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 1,50 / 1 hora;

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COM FINS LUCRATIVOS - R\$ 3,00 / 1 hora;

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina e Pós graduação/ Residência todas especialidades) - R\$ 10,00 / 1 hora;

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COM FINS LUCRATIVOS (Curso de Medicina, Pós graduação/ Residência) - R\$ 16,00 / 1 hora;

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO - R\$ 1,00 / 1 hora

ANEXO III – Dos modelos**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)****PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

- 1) OBJETO A SER EXECUTADO;
- 2) METAS – (DETALHAMENTO DA PROPOSTA);
- 3) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;
- 4) SETORES UTILIZADOS POR SEMESTRE;
- 5) CARGA HORÁRIA TOTAL UTILIZADA POR SETOR NO SEMESTRE;
- 6) PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (MARÇO/2025 A MARÇO/2026);
- 7) DURAÇÃO DO CONVÊNIO: 12 (DOZE) MESES.
- 8) ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE ESTÁGIO

Campos dos Goytacazes/RJ, de de 2025.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

ANEXO IV**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)****RESUMO DE CONTRAPARTIDA**

- 1) CURSOS;
- 2) QUANTIDADES DE HORAS PRETENDIDAS;
- 3) QUANTIDADES DE VAGAS;
- 4) VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA PRETENDIDO PARA O ANO DE 2025;
- 5) VALOR DE SALDO RESIDUAL (CASO TENHA SALDO RESIDUAL DE ANOS ANTERIORES).

Campos dos Goytacazes/RJ, de de 2025.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**

Eu,....., Identidade nº
....., órgão emissor CPF nº na qualidade de
..... da
....., mantenedora da
..... CNPJ nº tendo conhecimento do disposto no Art. 2º, §1º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e com a finalidade de formalizar Acordo de Cooperação Técnica para estágio obrigatório com a Fundação Municipal de Saúde, **DECLARO**, que **HÁ** nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação a previsão de estágio extracurricular – **sem incidência da contrapartida**, a serem desenvolvidos como atividade opcional pelo aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Campos dos Goytacazes/RJ, de de 2025.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**CARTA DE CONCORDÂNCIA DE CONTRAPARTIDA DE ESTÁGIO**

Eu,....., Identidade nº
....., órgão emissor CPF nº na qualidade de
..... da
..... CNPJ nº
..... com sede à (rua, av, trav).....
..... nº complemento declaro que estou de acordo com a prestação de contrapartida de estágio em favor da Fundação Municipal de Saúde, CNPJ nº 31.506.306/0001-48, nos termos da Resolução FMS nº 001/2019, que serão aplicados em atividades acadêmicas e de desenvolvimento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, observado o disposto na Lei nº 8.666/93. **Estou ciente ainda que, caso não seja recolhida a contrapartida devida, o convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundação Municipal de Saúde. CONFIRME ART. 12. V. desta resolução. Assim como da base de cálculo para conclusão dos valores apresentados.**

Campos dos Goytacazes/RJ, de de 2025.

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 03/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 11 de Fevereiro de 2025, a partir de 10h, através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstos neste edital;

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances;

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br;

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos entre 29/01/2025 à 10/02/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula nº 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, características, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 29 de Janeiro de 2025 à 10 de Fevereiro de 2025, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios. Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.eblonline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. "O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRVL sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br, não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.10. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.11. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.12. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detrans.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declarareresid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br;

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

- I. Contrato Social;
- II. Cartão CNPJ;
- III. RG e CPF do representante legal da empresa;
- IV. Licença Operacional;
- V. Cadastro Técnico Federal – CTF;
- VI. Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
- VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.1.1 Eletrônica;

5.5.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETIRÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como àquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote)

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 17/02/2025 a 28/02/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.eblonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 17/02/2025 a 28/02/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 06/03/2025 a 14/03/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante)
- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;
- Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente)
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

7.21 Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a empresa LOG DEP informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

8. DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas;

8.3 Não retirada -Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.4 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.5 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 2.198/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.6 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.7 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidas como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote de sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante, a leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.4 Responsabilidades do arrematante:

10.4.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.5 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.6. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leilado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável;

10.7 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.8 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de laque e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

10.9 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda;

10.10 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

10.11 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.12 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

10.13 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.14 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacement no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.15 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS**10.15.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo serão cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa. A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: adm.logdep@gmail.com, identificando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

10.15.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.15.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.15.2.2 Original do auto de leilão;

10.15.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.15.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravacão de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.15.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:
O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR116176	JC25E-V116176	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR226403	JC25E-W226403	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR177370	JC25E-X177370	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR202765	JC25E-X202765	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR053781	JC30E1Y053781	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30101R200247	JC30E11200247	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	9C2JC30102R004891	JC30E12004891	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	9C2HA07102R026004	HA07E12026004	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30212R502734	JC30E22502734	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHA	9C2JC30214R604531	JC30E24604531	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	9C2JC30214R614008	JC30E24614008	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	PRETA	9C2HA07004R020846	HA07E-4020846	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R031824	KC08E55031824	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	HONDA/NXR125 BROS KS	2005/2005	BRANCA	9C2JD20105R015627	JC30E85015627	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R056079	KC08E25056079	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	9C2JA04106R819316	JA04E16819316	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	9C2JA04106R832598	JA04E16832598	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	AZUL	9C2JA04206R850686	JA04E26850686	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R894868	JC30E76894868	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	9C2KC08106R924784	KC08E16924784	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	9C6KE092060055878	E382E-054602	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	9C2MC35007R007433	MC35E-7007433	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRATA	9CDNF41LJ7M047340	F466BR148397	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	AZUL	94J1XFBL67M038203	JBL6048580	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	PRETA	9C2JA04307R006937	JA04E37006937	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHA	9C6KE091070037596	E381E-056262	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFB77M048662	JBD7061631	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	9C2JA04108R009226	JA04E18009226	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	CINZA	9C2JA04308R001405	JA04E38001405	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	9C2KC08108R080501	KC08E18080501	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2008	VERMELHA	94J2XEL78M026515	JCK7070692	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	VERMELHA	9C2JA04108R032781	JA04E18032781	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
33	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R105222	JA04E28105222	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R194345	JC30E78194345	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R078074	KC08E58078074	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
36	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R121885	KC08E58121885	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08608R021126	9C2KC08608R021126	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080185001	E382E-183646	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	VERMELHA	9C6KE121090004663	E3C9E-004778	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	SUNDOWN/WEB 100	2008/2009	PRATA	94J1XFBK89M081633	JBK8108209	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	SUNDOWN/WEB 100	2008/2009	PRATA	94J1XFBK89M081653	JBK8108549	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRETA	95VAC1L889M017241	A1F8010153	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
43	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R014081	KC16E19014081	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R029844	KC16E19029844	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR533326	JC41E1A533326	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR024608	KC15E5A024608	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
47	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	PRETA	9CDNF41LJAM302217	F466-BR359465	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

48	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	PRETA	9CDNF41LJAM311728	F466-BR368996	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
49	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRATA	9C2NC4310AR080876	NC43E1A080876	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
50	YAMAHA/NEO AT115	2010/2010	PRATA	9C6KE1000A0042812	E3E2E-006179	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
51	I/JIALING TRAXX JH125F	2010/2010	PRETA	LAAAANKJCA0005346	JL158FMI-210A136744	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
52	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	VERMELHA	9C6KG0460B0027601	G390E-027607	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
53	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERDE	95VGF2H2ABM006030	C1G0009249	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR746009	JC41E1B746009	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
55	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR748205	JC41E1B748205	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
56	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERDE	9C2JC4820BR024237	JC48E2B024237	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
57	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4820BR053678	JC48E2B053678	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
58	TRAXX/JL50 Q2	2011/2011	PRETA	951BXKBXB017334	JL1P39FMB11T017332	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
59	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	9C2JC4110CR409202	JC41E1C409202	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
60	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	VERMELHA	9C2JC4820CR262946	JC48E2C262946	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
61	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	VERMELHA	9C2KC1650CR505296	KC16E5C505296	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
62	JTA-SUZUKI/GSR150I	2011/2012	PRETA	9CDNG4AAJCM102844	G424-BR102844	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
63	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR508094	KC16E7C508094	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
64	HONDA/CB 300R	2012/2012	AMARELA	9C2NC4310CR035884	NC43E1C035884	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
65	TRAXX/JL50 Q2	2012/2013	DOURADA	951BXKB8B000843	JL1P39FMB12T008413	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
66	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	PRETA	LXYXCBLO9D0476877	1P39FMADE061790	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
67	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4160ER000472	JC41E6E000472	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
68	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2014	PRETA	9C2KC1660ER001175	KC16E6E001175	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
69	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	AZUL	9C6KE1920E0005992	E3L2E-022886	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
70	DAFRA/SUPER 50	2013/2014	PRETA	95VJJAM8DEM002342	JACEM00850	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
71	DAFRA/ZIG 50	2013/2014	VERMELHA	95VJK4H8DEM005135	J2HD010550	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
72	HONDA/CB 300R	2014/2014	PRETA	9C2NC4910ER025364	NC49E1E025364	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
73	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR002963	KC16E6F002963	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
74	TRAXX/JL50Q-9	2014/2015	VERMELHA	951AXKB2FB002368	JL1P39FMB14T015602	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
75	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2015	BRANCA	951BXKBA3FB000274	JL1P39FMB14T013907	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
76	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2015/2015	CINZA	9C6DG2510F0030715	G3C5E-037314	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
77	TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	BRANCA	951AXKBE5FB005345	JL1P39FMB15T002118	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 200,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
78	HONDA/CG 160 TITAN EX	2015/2016	PRETA	9C2KC2210GR017583	KC22E1G017583	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
79	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	VERMELHA	9C2JC7000HR411745	JC70E0H411760	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
80	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2017/2017	CINZA	9C6DG2510H0053539	G3C5E-066855	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 600,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
81	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	9C2KC2200JR120597	KC22E0J120607	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
82	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	PRATA	9C2KC2210KR058446	KC22E1K058472	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 600,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
83	VW/PARATI GLS 1.8	1993/1993	VERMELHA	9BWZZZ30ZPP204576	UD294404	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
84	IMP/GM CORSA GL	1998/1998	PRATA	8AGSE19NWWR605824	JD5003081	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
85	VW/GOL 16V	2000/2000	BRANCA	9BWZZZ373YT146246	AFR289382	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
86	IFORD FOCUS GHIA 2.0LFC	2001/2001	PRATA	8AFCCZFFC1J237705	1J237705	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 600,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
87	IKIA BESTA 12P GS	2001/2001	BRANCA	KNHTR731217066520	J2302705	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 900,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
88	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	PRATA	9BGSN19907B205668	M50023609	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 800,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
89	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	9BWAA05W29P092642	CCP105639	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 900,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
90	PEUGEOT/207PASSION XRS	2009/2010	CINZA	9362NKFVXAB036664	10DBSS0056670	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 800,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
91	FORD/FIESTA FLEX	2010/2011	PRETA	9BFZF55A9B8123018	SM9AB8123018	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.000,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado identificado é de aproximadamente 1.700 Kg (Mil e setecentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	8	100	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	9	-	1.700	R\$ 1,00	R\$ 1.700,00

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 4.300 Kg (Quatro mil e trezentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	7	100	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	4	900	3.600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	11	-	4.300	R\$ 1,00	R\$ 4.300,00

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 055 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
TATIANA DE AQUINO REBEL PERISSE	26597	AVALIAÇÃO INTERNA
ALEX JOSE GUEDES DA SILVA	33660	AVALIAÇÃO INTERNA
MICHELLE FERREIRA CISILIO DA SILVA	39231	AVALIAÇÃO INTERNA
SELMA ALVES	26053	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIANO RIBEIRO DO ROSARIO	23040	AVALIAÇÃO INTERNA
KELY CRISTINA TELES DE OLIVEIRA	35164	AVALIAÇÃO INTERNA
LENY MACHADO AZEREDO CRUZ	40941	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 24 janeiro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 056 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LUIZ EDUARDO DA SILVA MATIAS	34450	AVALIAÇÃO INTERNA
ILDIMARCIA BOTELHO CALIXTO	17468	AVALIAÇÃO INTERNA
KEILA MARCIA RODRIGUES POUHEL	28127	AVALIAÇÃO INTERNA
MARTA RAQUEL SA RANGEL	23278	AVALIAÇÃO INTERNA
CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	25620	AVALIAÇÃO INTERNA
TEREZA RAQUEL ACRUCHE BRAGA SERPA	24228	AVALIAÇÃO INTERNA
EMANUELE SOUZA DE OLIVEIRA RIOS	16369	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 24 janeiro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0308/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de janeiro de 2025, nomear Luciene Pereira Nogueira Barreto, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, Símbolo CC.1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0309/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de janeiro de 2025, nomear Leticia de Souza Heitor Rangel, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Setor Administrativo, Símbolo CC.4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0310/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de janeiro de 2025, nomear Brenda Ferreira Pepe, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Mídias Sociais, Símbolo CC.4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0311/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 02 de janeiro de 2025, nomear Alex de Almeida Manhães, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Segurança, Símbolo CC.4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –



EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA, realizada às 12h15, do dia 21 do mês de janeiro do ano de 2025, onde reuniram-se os Vereadores integrantes da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Frederico de Mattos Rangel, Silvio Roberto de Oliveira Martins, Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, Diego Dias Batista e Anderson de Matos Ribeiro, Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário respectivamente, para deliberarem sobre um único item da ordem do dia, ou seja, requerimento nº 000012/2025/CMCG, formulado pelo Suplente de Vereador Marcos da Silva Gonçalves-PP (Doutor Maninho), consistindo na pretensão de adiamento de sua posse, tendo como justificativa de que isso impediria sua promoção para Tenente Coronel (Bombeiro) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, prevista para o dia 21 de abril de 2025. Ficou decidido que as razões apresentadas pelo suplente de Vereador Marcos da Silva Gonçalves (Doutor Maninho), configuram **“motivo justo”** para adiamento de sua posse até o dia 30/04/2025, conforme o § 1º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, o § 1º do Artigo 136 do Regimento Interno e inciso II do artigo 8º do DL 201/67, prazo razoável para a conclusão do processo de promoção devendo o resultado desta votação ser levado ao conhecimento e apreciação do Plenário na primeira sessão desimpedida da sessão legislativa do ano de 2025.

“Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.”

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Assinado de forma digital por FREDERICO DE MATTOS RANGEL:08585737760
Data: 2025.01.24 09:48:58 -0300
FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

